



DECRETO Nº 017/2022
24 DE FEVEREIRO DE 2022.

*“Dispõe sobre o cancelamento das atividades
carnavalescas do Município de Tuiuti e dá outras
providências”.*

ANDERSON SANTOS CORREIA, Prefeito Municipal de Tuiuti,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em
vigor, e;

CONSIDERANDO o estudo elaborado pelo Departamento de Saúde
do Município, demonstrando os indicadores de saúde e plano de enfrentamento da Covid-
19;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do Comitê Covid-19
realizada no dia 23 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas novas medidas de enfrentamento à Covid-19
a partir do dia 25 de fevereiro de 2022 (sexta-feira) até o dia 02 de março de 2022 (quarta-
feira), que serão adotadas por este Decreto Municipal.

Art. 2º. Fica proibido:

I - Toda e qualquer atividade carnavalesca/comemorativa ou festiva no
Município de Tuiuti, nos espaços públicos ou privados que gerem aglomerações sob pena
de multa ao responsável pelo evento e pelo local;

II – Venda de bebidas em recipientes de vidro, como garrafas, copos,
dentre outros;

III – A utilização de qualquer meio sonoro (caixas de som, veículos de
som, dentre outros) nas vias e espaços públicos que gerem aglomerações sob pena de
multa ao proprietário do aparelho ou veículo.



Art. 3º. Os estabelecimentos poderão funcionar somente com a capacidade de atendimento de 70%, com público sentado, com horário de atendimento das 08h00 às 24h00, após esse horário somente delivery, respeitando as normas sanitárias;

Art. 4º - O descumprimento das normas estabelecidas neste decreto, acarretará a aplicação de multa de 200 (duzentas) UFTM's para o estabelecimento infrator ou ao responsável pelo ato.

Art. 5º - As regulamentações não especificadas neste decreto, permanecem regidas nos moldes do DECRETO Nº 014/2022.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Tuiuti/SP, 24 de fevereiro de 2022.


ANDERSON SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL